



DECRETO Nº. 137/2023

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional especial suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.288 de 22 de dezembro de 2023; decreta.

Art 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 249.056,34 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00540 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00580 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 125.881,83 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00610 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 3.174,51 (três mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 002 - Departamento de Recursos Humanos.

Projeto/Atividade – 04.122.0003.2007 – Gestão de Recursos Humanos e Pessoal.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.

Código reduzido - 006060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 249.056,34 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).



Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 05 de dezembro de 2.023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

